



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2011
(Do Sr. Onyx Lorenzoni)**

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, Sr. Wagner Bittencourt de Oliveira, sobre as informações que especifica.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, Sr. Wagner Bittencourt de Oliveira, o seguinte requerimento de informação a respeito de voos operados por aeronave(s) de propriedade da empresa **Construtora Sanches Tripoloni Ltda.** (CNPJ nºs 53.503.652/0001-05, 53.503.652/0002-96, 20.520.862/0001-52, além de outros porventura existentes), notadamente a aeronave **King Air, matrícula PR-ALT**, contendo as seguintes informações:

- Nome e matrícula da(s) aeronave(s);



CAMARA DOS DEPUTADOS

- Data, horário, aeroporto de decolagem, eventuais escalas e destino do trajeto;
- Quantitativo e nomes dos tripulantes a bordo; e
- Natureza da(s) aeronave(s): se destinada(s) a voos privados ou comerciais (táxi-aéreo, transporte de cargas, entre outros).

Os dados a serem encaminhados devem compreender o período de 1º de janeiro de 2008 até a presente data.

Quaisquer documentos que sejam remetidos com a chancela de “sigilosos” terão exibição restrita apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

J U S T I F I C A T I V A

O Estado Democrático de Direito pressupõe transparência do Governo perante seu povo.

Veicula-se na mídia nacional a notícia de que a Construtora Sanches Tripoloni tem patrocinado viagens a agentes públicos da administração federal, o que afrontaria uma série de princípios éticos e legais a que deveriam se ater os agentes do Estado.

Como exemplo podemos mencionar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que deixa



cristalino que “*a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.*” O mesmo Código ensina que “*a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal.*” Nessa esteira, temos que avaliar se a conduta de alguns agentes públicos não estaria a ferir a moralidade e o interesse público, bens que devem ser tutelados ferreamente pelo Estado.

A Construtora Sanches Tripoloni tem um longo histórico de contratos firmados com a Administração pública, conforme pode-se observar dos dados abaixo:

Ano	Valores pagos
2005	R\$ 14,9 milhões
2006	R\$ 35,4 milhões
2007	R\$ 142,6 milhões
2008	R\$ 77,5 milhões
2009	R\$ 158,3 milhões
2010	R\$ 261,2 milhões

Fonte SIAFI

Assim, quando um ente privado mantém relações contratuais com o poder público, muito mais distante devem ficar estas relações pessoais com as dos seus agentes.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Com base nesses argumentos e na qualidade de membro desta Casa, cuja função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo é garantida e regulada pela Constituição Federal de 1988, apresento o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

Deputado ONYX LORENZONI DEM/RS